



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°  
001/2018**

**Número de inscrição do candidato: 101/2018**

**Nome completo: MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso justificado para revisão curricular e de entrevista; a candidata arguiu as seguintes afirmações: 1 – Tem experiência; 2- tem o curso técnico; 3- respondeu perguntas pessoais na entrevista; Trata-se de recurso justificado para divulgação de notas especificando o valor curricular e o valor de entrevista; divulgação de notas individuais de todos os candidatos, especialmente de auxiliar administrativo; solicitação de reclassificação no processo seletivo.

**RESPOSTA:**  DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada como deveria. Assim, realizando uma reanálise, a pontuação curricular da candidata é de 4,0 pontos referentes a 2,0 pontos do curso técnico e 2,0 pontos de curso de capacitação na área de atuação com 40 horas. No que tange a entrevista a candidata foi avaliada em todos os pontos do subitem 6.1 totalizando 17,0 pontos. A divulgação de notas individuais já foi realizada.

**Número de inscrição do candidato: 222/2018**

**Nome completo: GEILMA AZEVEDO DA SILVA**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso justificado para revisão curricular e de entrevista; a candidata arguiu as seguintes afirmações: 1 – Tem várias experiências no setor público; 2- possui nível superior; 3- foi questionada pelo Sistema Hórus; 4 – Não fez inscrição para Auxiliar Administrativo – Sistema Hórus por que não existe nas funções do município. Solicita divulgação de notas individuais de todos os candidatos, especialmente de auxiliar administrativo; solicitação de reclassificação no processo seletivo.

**RESPOSTA:**  DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada como deveria. Realizando uma nova correção, a pontuação curricular é de 19,0 pontos referentes a 4,0 pontos do nível superior somados aos 15,0 pontos de experiência profissional na área, como anteriormente divulgado. Sendo assim, ficou determinado também, pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado no Município de Carnaúba dos Dantas, que fosse realizada uma reanálise na pontuação de todos os candidatos, a fim de evitar possíveis omissões em seus resultados. No que tange a entrevista a candidata foi avaliada em todos os pontos do subitem 6.1 do edital totalizando 37,0 pontos. A divulgação de notas individuais já foi realizada.

**Número de inscrição do candidato: 162/2018**

**Nome completo: MIGRIAKSON MOWGLI DE A. MEDEIROS**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso interposto para revisão do processo, no qual, irresignado com o resultado do processo seletivo em análise, arguiu as seguintes afirmações: 1 – Possuir vasto tempo de experiência comprovada; 2- Possuir CNH AE; 3- Solicita informações de outro candidato selecionado; 4- Solicita revisão de entrevista por não ter sido questionado pela sua experiência.

**RESPOSTA:**  DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada como deveria. Realizando uma nova correção, a pontuação curricular é de 23,0 pontos conferidos 03 cursos de capacitação na área de 40 horas 6,0 pontos junto a 02 cursos de capacitação de 20 horas 2,0 pontos somados a 15,0 pontos de experiência profissional. No que tange a entrevista o candidato foi avaliado em todos os pontos do subitem 6.1 do edital totalizando 34,0 pontos. Sua experiência foi considerada em totalidade na pontuação curricular.

**Número de inscrição do candidato: 192/2018**

**Nome completo: MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS DANTAS**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso interposto para revisão de nota, no qual, arguiu as seguintes afirmações: 1 – Possuir vasto tempo de experiência comprovada; 2- Possui vários cursos. Solicita revisão de nota curricular,

divulgação de notas individuais de todos os candidatos, em especial os do cargo Professor Polivalente.

**RESPOSTA:**  DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada como deveria. Realizando uma nova correção, a pontuação curricular é de 29,0 pontos conferidos: 4,0 pontos de curso superior, 6,0 pontos de pós graduação, 02 cursos de capacitação na área de 40 horas 4,0 pontos junto a 15,0 pontos de experiência profissional. Outros certificados sem carga horária não são pontuados, conforme especifica o Anexo V do Edital 001/2018. No que tange a entrevista o candidato foi avaliado em todos os pontos do subitem 6.1 do edital totalizando 15,0 pontos. A divulgação de notas individuais já foi realizada.

**Número de inscrição do candidato: 44/2018**

**Nome completo: ANDRIELLE LUNARA D. DOS SANTOS**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso interposto para revisão de nota curricular alegando ter cursos não pontuados, alegando que tem 02 cursos a mais na área que não foram levados em consideração.

**RESPOSTA:**  DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada como deveria. Realizando uma nova correção, a pontuação curricular é de 20,0 pontos referente a 4,0 pontos dos cursos de capacitação de 40 horas somados aos 15,0 pontos de experiência profissional na área e 1,0 ponto de participação em conferência de 24 horas, como anteriormente divulgado.

**Número de inscrição do candidato: 126/2018**

**Nome completo: DANIELI DANTAS BEZERRA**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso interposto para revisão de nota de entrevista, no qual, irresignada com o resultado do processo seletivo em análise, arguiu as seguintes afirmações: 1 – respondeu perguntas pessoais na entrevista; 2- não foi analisada conforme o item 10.1 letra “c” e “d”; 3- Solicita uma nova entrevista e a justificativa de tal nota.

**RESPOSTA:**  DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A Recorrente deixou de formular pedido com objetivo pertinente para irresignação apresentada, consta que o subitem 10.1 do edital trata-se de

“c) A análise curricular e Entrevista;” e “d) Demais atos decisórios do certame”. No que tange a entrevista a candidata foi avaliada em todos os pontos do subitem 6.1 do edital totalizando 30,0.

**Número de inscrição do candidato: 125/2018**

**Nome completo: JANÚBIA ROBERTA DE LIMA DANTAS**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso interposto para revisão de nota de entrevista, no qual, irressignada com o resultado do processo seletivo em análise, arguiu as seguintes afirmações: 1 – a minha nota de currículo foi 19,0 pontos e que foi idêntica a 3ª candidata; 2- que é ilegal acúmulo de funções e tendo incompatibilidade de horários de trabalho segundo o Art. 37 da Constituição; 3- que candidatas que concorreram são efetivas do município.

**RESPOSTA:** DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada como deveria. Realizando uma nova correção a pontuação curricular é de 19,0 pontos: 4,0 pontos com 02 cursos de capacitação de 40 horas na área, 15,0 pontos de experiência profissional. No que tange a questão de acúmulo de cargo serão aferidos na contratação, ou seja, no momento da assinatura do instrumento do contrato de trabalho por tempo determinado, regra esta que é aplicável ao presente caso por analogia à regra dos concursos públicos, onde a aptidão deve ser verificada tão somente quando do momento da posse no respectivo cargo em questão.

**Número de inscrição do candidato: 172/2018**

**Nome completo: PAULO HERÔNCIO DANTAS**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso interposto para revisão de nota curricular, com a justificativa que a mesma consta zerada.

**RESPOSTA:** DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada como deveria, o candidato não apresentou nenhum documento de formação acadêmica, curso de capacitação, participação em congressos e publicações científicas. As declarações apresentadas para comprovação de experiência profissional estão em desacordo com o exigido no subitem 4.2.1 do Edital 001/2018.

**Número de inscrição do candidato: 228/2018**

**Nome completo: ALINE MORGANA MEDEIROS DA CUNHA**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso interposto para revisão de nota curricular e de entrevista, no qual, arguiu as seguintes afirmações: 1 – a diferença de um candidato do 3º e 4º lugar foi de apenas 01 ponto; 2- pede comparativo curricular e psicológico do 3º e 4º lugar considerando os princípios da administração pública.

**RESPOSTA:**(X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova correção, a pontuação curricular é de 20,0 pontos: 4,0 pontos do curso superior; 4,0 pontos de apresentação de trabalhos científicos; 1,0 ponto de curso de capacitação 20 horas; 6,0 pontos de curso de capacitação 40 horas e 5,0 pontos de participação em congressos; e não 22,0 pontos como anteriormente divulgado. Sendo assim, ficou determinado, também, pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado no Município de Carnaúba dos Dantas, que fosse realizada uma reanálise na pontuação de todos os candidatos, a fim de evitar possíveis omissões em seus resultados.

**Número de inscrição do candidato: 61/2018**

**Nome completo: PRICILA GABRIELA DANTAS ANDRADE**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso interposto para revisão de nota de entrevista, no qual, arguiu as seguintes afirmações: 1 – sua experiência no cargo pleiteado não foi pontuada como deveria no quesito maturidade e potencial do candidato e conhecimento das atribuições do cargo; 2- acrescenta que tem o maior conhecimento técnico para o cargo.

**RESPOSTA:**( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A avaliação da entrevista pontuou todos os itens conforme o subitem 6.1 do edital totalizando 31,0; assim a candidata foi avaliada no quesito maturidade e potencial e conhecimento sobre atribuições do cargo corretamente.

**Número de inscrição do candidato: 59/2018**

**Nome completo: ANICETTA CAMILA DANTAS**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso interposto para revisão de nota de entrevista, no qual, arguiu as seguintes afirmações: 1 – sua

experiência no cargo pleiteado não foi pontuada como deveria no quesito maturidade e potencial do candidato e conhecimento das atribuições do cargo; 2- acrescenta que tem o maior conhecimento técnico para o cargo.

**RESPOSTA:** DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A avaliação da entrevista pontuou todos os itens conforme o subitem 6.1 do edital totalizando 19,0; assim a candidata foi avaliada no quesito maturidade e potencial e conhecimento sobre atribuições do cargo corretamente.

**Número de inscrição do candidato: 217/2018**

**Nome completo: FRANCISCO GILDEMAR S. PEREIRA**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso interposto para revisão de nota de entrevista, no qual, arguiu as seguintes afirmações: 1 – os candidatos da cidade tiraram notas mais altas que os dos demais municípios.

**RESPOSTA:** DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** O Recorrente deixou de formular pedido para o objetivo da irresignação. Todavia, insta declarar que no que tange à discussão sobre a avaliação de entrevista cada candidato foi avaliado conforme o subitem 6.1 do Edital, portanto as notas dos demais candidatos são de acordo com a avaliação e individual dos mesmos.

**Número de inscrição do candidato: 187/2018**

**Nome completo: FRANCISCO BEZERRA DE LIMA**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso interposto para revisão de nota curricular.

**RESPOSTA:** DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova correção, a pontuação curricular é de 15,0 pontos, e não de 5,0 como anteriormente divulgado.

**Número de inscrição do candidato: 88/2018**

**Nome completo: JULIANA SABINO DE OLIVEIRA**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso interposto para revisão de nota da entrevista no qual, arguiu as seguintes afirmações: 1 – imparcialidade na nota; 2- o entrevistador fez uma boa entrevista; 3- o entrevistador considerou sua vasta experiência e o seu currículo.

**RESPOSTA:** DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A entrevista foi realizada por uma empresa, todas as notas foram de acordo com o subitem 6.1 do Edital, a soma de todos os pontos na etapa de entrevista foi confirmada os 19,0 pontos como divulgados anteriormente.

**Número de inscrição do candidato: 216/2018**

**Nome completo: FRANCISCA MARTA DA SILVA**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso interposto para revisão de nota curricular, solicitando as pontuações com relação a cursos apresentados no item 2 e 3 do anexo V do edital.

**RESPOSTA:** DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo não foi pontuada como deveria. Portanto, realizando uma nova correção, alguns certificados estão em duplicidade e a pontuação curricular é de 23,0 pontos, e não de 25,0 como anteriormente divulgado. Sendo assim, haverá reclassificação para o cargo.

**Número de inscrição do candidato: 068/2018**

**Nome completo: JOYCE ARACELLY M. DOS SANTOS**

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** Trata-se de recurso interposto, no qual, irredignada com o resultado do processo seletivo em análise, arguiu as seguintes afirmações: 1 – Fez a inscrição para recepcionista; 2 – Fez a entrevista no dia de ASG; 3 – o resultado disponibilizado mostrou classificação do seu nome para Recepcionista.

**RESPOSTA:** DEFERIDO  INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A Recorrente deixou de formular pedido para o objetivo da irredignação. Todavia, insta declarar que no que tange à discussão sobre o dia de realização de entrevista não alterou sua avaliação e nem interferiu no seu desempenho, assim a mesma está na lista classificatória para o cargo em que concorreu, com a pontuação de 5,0 na avaliação curricular e 34,0 na entrevista.

***COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO***